



Ana Malho

Chefe de Divisão Administrativa
e de Atendimento

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

EDITAL N.º 115/2011

DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

João Paulo Lima Barbosa de Melo, Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 91º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o teor do seu Despacho nº. 14-PR/2011 datado de 27 de Janeiro de 2011:

“Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 69.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, que estabelece que o presidente da câmara é coadjuvado pelos vereadores no exercício da sua competência e no da própria câmara, podendo incumbi-los de tarefas específicas, bem com o estatuído no n.º 2 do mesmo artigo, de acordo com o qual o presidente da câmara pode delegar ou subdelegar nos vereadores o exercício da sua competência própria ou delegada, e em aditamento ao Despacho n.º 01-PR/210, de 21 de Dezembro de 2010, publicitado através do Edital n.º 182/2010, de 22 de Dezembro:

Delego e subdelego no Senhor Vereador Paulo Jorge Carvalho Leitão, no âmbito das funções atribuídas, e sem prejuízo das competências constantes do Despacho *supra* mencionado, competências para:

1. Admitir e rejeitar comunicações prévias de operações urbanísticas, nos casos e termos legalmente previstos;
2. Emitir alvarás, no âmbito de procedimentos de licenciamento de operações urbanísticas, bem como no âmbito de procedimentos de autorização de utilização de edifícios;
3. Cassar alvarás e admissões de comunicações prévias, nos casos e termos legalmente estabelecidos;
4. Ordenar a cessação da utilização de edifícios ou de suas fracções autónomas quando sejam ocupados sem a necessária autorização de utilização ou quando estejam a ser afectos a fim diverso do previsto no respectivo alvará;
5. Certificar que os prédios satisfazem os requisitos legais para a sua constituição em regime de propriedade horizontal, quando os respectivos pedidos não integrem o requerimento de autorização de utilização;



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

6. Decidir e emitir certidões de destaque, nos termos da lei;
7. Decidir pedidos de informação prévia, com excepção dos referentes a operações de loteamento.

Com objectivo de promover a celeridade dos processos, o Senhor Vereador com competências delegadas e subdelegadas fica autorizado a subdelegar as competências ora atribuídas nos dirigentes dos serviços municipais que superintende, de acordo com a legislação aplicável, designadamente a Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e o Código do Procedimento Administrativo.

Nos termos do artigo 38.º do Código do Procedimento Administrativo, o subdelegado deve mencionar essa qualidade em todos os actos administrativos em que faça uso dos poderes conferidos no presente despacho.

Ficam ratificados todos os actos referidos neste despacho, que entretanto foram praticados, retroagindo os seus efeitos a 18 de Dezembro de 2010.

Registe-se, divulgue-se pelos serviços e publique-se por Edital para os devidos e legais efeitos.

Coimbra, 27 de Janeiro de 2011.”

Para constar e para os devidos e legais efeitos publica-se o presente Edital, através da respectiva afixação no átrio dos Paços do Município e demais lugares de uso e costume.

Paços do Município de Coimbra, 27 de Janeiro de 2011.

O Presidente da Câmara Municipal

(João Paulo Lima Barbosa de Melo)